



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
Rua Minas Gerais, 62 - Bairro Vila Sônia - CEP 37235-000 - Coqueiral - MG - www.coqueiral.mg.gov.br

OFÍCIO - 86/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Coqueiral, 16 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de inclusão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro ao Projeto de Lei nº 44/2026.

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, solicitar que seja providenciada a inclusão da estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 44/2026, em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente aos artigos 16 e 17, quando aplicáveis.

A referida documentação é necessária para subsidiar a análise da proposição legislativa, demonstrando a compatibilidade da medida com as metas fiscais vigentes e seus reflexos sobre as despesas públicas, garantindo a observância dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da legalidade dos atos administrativos.

Dessa forma, solicita-se o encaminhamento da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a fim de complementar a instrução do Projeto de Lei nº 44/2026 e possibilitar o regular prosseguimento de sua tramitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Oliveira Marques
Prefeito Municipal de Coqueiral/MG

RECEBEMOS EM

16 / 06 / 26

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



Documento assinado eletronicamente por **Renato Oliveira Marques, Prefeito Municipal**, em 16/06/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://coqueiral.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000234** e o código CRC **9FF628CB**.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasau@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

1		TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)					
☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL					
Abertura de Crédito Adicional Especial para despesa do Programa Bem Estar Intimo.					
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA					
Vigência: a partir da aprovação da Lei. Realização de despesa para aquisição de kits para de distribuição gratuita, referente ao Programa Bem Estar Íntimo.					
2		PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		3	FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)			1 - Recursos do Exercício Corrente 1.500.95	
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	DOTAÇÃO	
JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	02.06.10.122.0125.2.230 3390.32.00	
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	NATUREZA DA DESPESA	
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3390.32.00	
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00		
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
AGOSTO	R\$ 26.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
NOVEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
DEZEMBRO	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00		
VALOR TOTAL	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00		
4		COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.					
Ao Controle Interno,					
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ☒ inciso I do § 1º do art. 16 <u>ou</u> ☐ § 2º do art. 17 quanto:					
☐ Informo que não existe previsão na LOA 2026, porém com a aprovação do projeto de lei pela abertura do crédito adicional especial, haverá cobertura legal para despesa criada/aumentada.					
☒ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:					
☐ A despesa encontra-se parcialmente prevista na LOA 2026, LDO 2026 e PPA 2026-2029					
☒ redução da despesa prevista na LOA 2026 <u>ou</u>					
☐ aumento da receita <u>ou</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasaudef@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.


Shirley Lasmar Lima
Ordenador da Despesa
Data: 12/06/2026

5

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 4

Programa PPA:

Saldo disponível: R\$

Funcional programática:

Valor previsto da despesa: R\$

6

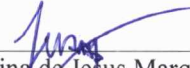
APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

☒ Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.

☐ Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


Cristina de Jesus Marques
Controle Interno
Data: 12/06/2026

7

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

À Secretaria de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma encontra-se consignada na LOA do exercício de 2026 e estará prevista nos próximos exercícios.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.

☒ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2026 decorrente

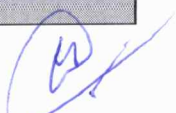
☒ da redução da despesa ofertada para compensação ou

☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


Shirley Lasmar Lima
Ordenador da Despesa
Data: 12/06/2026

8

APROVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasau@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

Ao Ordenador da Despesa,

- ☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
- ☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
- ☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.
- ☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários, referentes à despesa reduzida, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.
- ☐ Haverá suplementação dos créditos orçamentários, por superávit, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

Rossano de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 12/06/2026

9

IMPACTO FINANCEIRO

Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

- ☒ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento
- ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:

- ☒ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Rossano de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 12/06/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária aprovada no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual.

Shirley Lasmar Lima
Ordenador da Despesa
Data: 12/06/2026



PROJETO DE LEI N.º 44 /2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

RECIBO EM
12 06 26/2026
Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2026, no valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0763) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0125 - ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES
2.230 - PROGRAMA BEM ESTAR ÍNTIMO
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(0377) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0125 - ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES
2.230 - PROGRAMA BEM ESTAR ÍNTIMO
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 2.975/2026, nº 2.976/2026, nº 2.977/2026 e nº 2.983/2026.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 44 /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, para análise e aprovação dos senhores, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coqueiral para o exercício de 2026, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação orçamentária necessária à execução do Programa Bem-Estar Íntimo, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando a correta alocação dos recursos destinados à aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, em conformidade com as demandas da política pública desenvolvida pelo Município.

O projeto prevê a abertura do crédito mediante anulação parcial de dotação orçamentária, observando as disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sem acarretar aumento global das despesas previstas no orçamento vigente.

Destaca-se, ainda, que a proposta contempla a revogação das Leis Municipais nº 2.975/2026, nº 2.976/2026, nº 2.977/2026 e nº 2.983/2026, visando à consolidação e regularização da matéria em um único instrumento legislativo, conferindo maior segurança jurídica, transparência e organização à execução orçamentária municipal.

Diante da relevância da matéria para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade das ações desenvolvidas na área da saúde, submeto o referido projeto à apreciação dos senhores, colocando-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 12 de junho de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal